

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 853/2022

EDITAL Nº. 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REPELENTE E PROTETOR SOLAR

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito à Rua Cândido Machado, 429, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria 2.429/2022, para análise do MVP nº. 69.343/2022, recebido em 12/09/2022, onde a empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ Nº

74.127.473/0002-71 requer a troca de marca do produto objeto do edital 013/2021, conforme reza o art. 57, § 1º, da lei 8.666 e alterações, a saber: **Item 04** – Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex. Conter a substância dietiltoluamida (deet) na concentração de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergenico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerosol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses. Produto deve possuir registro na ANVISA, marca ZANIN PHARMA, solicitando a troca para a marca TCHAU MOSQUITO. A empresa relata o que segue: “(...) A empresa sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com a Marca descrita acima, ocorre que devido à grande demanda do produto, pode ocorrer atraso na reposição dos mesmos e para evitarmos transtornos, sugerimos a opção de uma segunda marca, cujo a qualidade é igual ou superior a marca ofertada, com registro na Anvisa conforme documentos em anexo, motivo da solicitação é para que o Município tenha as duas opções à disposição caso uma das marcas estejam em falta no momento da solicitação (...).” Prossegue a empresa: “(...) Considerando a boa relação comercial e a boa-fé em cumprir com as exigências registradas em Edital, assim como, com o objetivo de evitar prejuízos e observar o bom andamento da execução com a efetiva entrega dos itens solicitados, a empresa contratada sugere o cadastro da marca citada acima como segunda opção.(...)”. O processo foi encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, SMS, que assim manifestou-se à etapa 04 do processo MVP, através do Sr. Paulo da Silva Junior, Unidade de Gestão e Assistência Farmacêutica: “(...) **PREZADOS, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXADA, A TROCA DE MARCA NÃO APRESENTA RISCOS NA UTILIZAÇÃO DOS REPELENTE, POIS É SIMILAR À MARCA HABILITADA, SENDO INCLUSIVE FABRICADA PELO MESMO FABRICANTE. PORTANTO A REFERIDA SOLICITAÇÃO FICA**

**TECNICAMENTE DEFERIDA. ATENCIOSAMENTE, (...)**” A CRP acata na íntegra a manifestação

da Secretaria requisitante. Todos os documentos relativos à solicitação de troca de marca foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **acatar a troca de marcas do item 04, Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex. Conter a substância dietiltoluamida (deet) na concentração de 15% , possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas , ser hipoalergenico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerosol com**

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 3 - 2878 - Data 26/09/2022 - Página 2 / 2

**volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses. Produto deve possuir registro na ANVISA, da marca ZANIN PHARMA para a marca TCHAU MOSQUITO.**  
Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS